

DECRETO Nº 5144/85
de 16 de agosto de 1985

Aprova as novas Tabelas para cobrança dos serviços públicos funerários.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 7º do Decreto nº 4128/82, de 17 de agosto de 1982, e

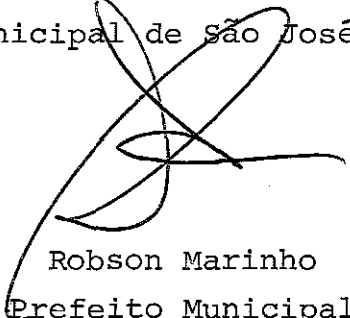
CONSIDERANDO o pedido formulado pela Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, através do ofício nº DF-85/175, de 14 de agosto de 1985,

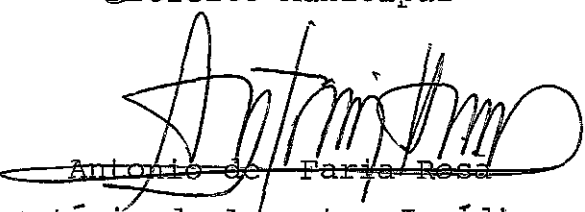
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as novas Tabelas de Preços para cobrança nos serviços públicos funerários do Município, constantes dos Anexos I e II que com este decreto se baixa.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 5001/85, de 28 de março de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de agosto de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

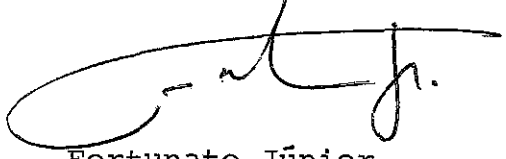

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

TABELA DE PREÇOS

09.08.85

ANEXO I

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO URBAM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (ORTN)	PARAMENTOS			SUB - TOTAL	SERVIÇO (TRANSPORTE)
				ESSA	VELA	VÉO		
13.025	50.110-7	Urna Luxo - Adulto	9,62	1,26	0,51	0,40	11,79	Preço por quilômetro : cidade : Cr\$ 2.000 viagens: Cr\$ 1.800
13.026	50.111-5	Urna Luxo II - Adulto	11,70	1,26	0,51	0,40	13,87	
13.021	50.121-2	Urna Extra Luxo - I	71,42	2,02	0,61	0,40	74,45	
13.020	50.120-4	Urna Extra Luxo - II	50,27	2,02	0,61	0,40	53,30	
13.031	50.143-3	Urna Comum - "Baleia"	24,68	0,75	0,36	0,32	26,11	
13.032	50.150-6	Urna Comum - Zincada Comum	15,37	0,75	0,36	0,32	16,80	
13.033	50.151-4	Urna Comum - Zincada Gorda	15,37	0,75	0,36	0,32	16,80	
13.034	50.152-2	Urna Comum - Zincada Comprida	15,37	0,75	0,36	0,32	16,80	
13.035	50.153-0	Urna Comum - Zincada Gorda/Comp.	16,07	0,75	0,36	0,32	17,50	
13.042	50.170-0	Urna Comum - Infantil - Zinc 0,80	9,98	0,36	0,36	0,18	10,88	
13.043	50.171-9	Urna Comum - Infantil - Zinc 1,00	10,93	0,36	0,36	0,18	11,83	Velório : Cr\$ 50
13.044	50.172-7	Urna Comum - Infantil - Zinc 1,20	12,55	0,36	0,36	0,18	13,45	
13.045	50.173-5	Urna Comum - Infantil - Zinc 1,40	14,92	0,75	0,36	0,32	16,35	
13.046	50.174-3	Urna Comum - Infantil - Zinc 1,60	17,05	0,75	0,36	0,32	18,48	
		Luxo III	25,81	1,26	0,51	0,40	27,98	
13.006	50.014-3	Caixão Popular Adulto - Zincado	12,07	0,75	0,36	0,32	13,50	
13.007	50.015-1	Caixão Popular Adulto - Zinc. Gordo	14,52	0,75	0,36	0,32	15,95	
13.014	50.030-5	Caixão Popular Infantil-Zinc 0,60	4,35	0,36	0,36	0,18	5,25	
13.015	50.031-3	Caixão Popular Infantil-Zinc 0,80	5,28	0,36	0,36	0,18	6,18	
13.016	50.032-1	Caixão Popular Infantil-Zinc 1,00	6,60	0,36	0,36	0,18	7,50	
13.017	50.033-0	Caixão Popular Infantil-Zinc 1,20	7,90	0,36	0,36	0,18	8,80	
13.018	50.034-8	Caixão Popular Infantil-Zinc 1,40	11,37	0,75	0,36	0,32	12,80	
13.019	50.035-6	Caixão Popular Infantil-Zinc 1,60	11,57	0,75	0,36	0,32	13,00	

M. Camara
Miqueas Câmara
Chefe do Depto. Administrativo

OBS. : Esta tabela se refere a serviços de luxo e material zincado

TABELA DE PREÇOS

09.08.85

ANEXO II

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL

Em Cr\$ 1.000

CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO URBAM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PARAMENTOS			SUB - TOTAL	SERVIÇO (TRANSPORTE)
				ESSA	VELA	VÉO		
13.022	50.100-0	Urna Comum - Adulto	310	37	18	16	381	Preço por quilômetro: cidade : Cr\$ 2.000 viagem : Cr\$ 1.800
13.023	50.101-8	Urna Comum - com visor	364	37	18	16	435	
	50.112-3	Urna Super Luxo	-	-	-	-	-	
13.024	50.102-6	Urna Comum - branca com visor	526	37	18	16	597	
13.047		Urna Super Luxo I	-	-	-	-	-	Velório : Cr\$ 50
13.028	50.140-9	Urna Comum - Gorda	501	37	18	16	572	
13.029	50.141-7	Urna Comum - Comprida	501	37	18	16	572	
13.030	50.142-5	Urna Comum - Gorda/Comprida	513	37	18	16	584	
13.036	50.160-3	Urna Comum - Infantil - 0,60	181	18	18	09	226	
13.037	50.161-1	Urna Comum - Infantil - 0,80	197	18	18	09	242	
13.038	50.162-0	Urna Comum - Infantil - 1,00	215	18	18	09	260	
13.039	50.163-8	Urna Comum - Infantil - 1,20	247	18	18	09	292	
13.040	50.164-6	Urna Comum - Infantil - 1,40	297	37	18	16	368	
13.041	50.165-4	Urna Comum - Infantil - 1,60	339	37	18	16	410	
13.001	50.000-3	Caixão Popular Adulto - 1,90	169	37	18	16	240	
13.002	50.010-0	Caixão Popular Adulto - 2,00	179	37	18	16	250	
13.003	50.011-9	Caixão Popular Adulto - 2,10	189	37	18	16	260	
13.004	50.012-7	Caixão Popular Adulto - Gordo	199	37	18	16	270	
13.005	50.013-5	Caixão Popular Adulto - "Baleia"	229	37	18	16	300	
13.008	50.020-8	Caixão Popular Infantil - 0,60	59	18	18	09	104	
13.009	50.021-6	Caixão Popular Infantil - 0,80	75	18	18	09	120	
13.010	50.022-4	Caixão Popular Infantil - 1,00	91	18	18	09	136	
13.011	50.023-2	Caixão Popular Infantil - 1,20	110	18	18	09	155	
13.012	50.024-0	Caixão Popular Infantil - 1,40	121	37	18	16	192	
13.013	50.025-9	Caixão Popular Infantil - 1,60	140	37	18	16	211	
13.066	50.001-1	Caixão Popular Adulto - Branco	169	37	18	16	240	



Chefe do Depto. Administrativo